

MATÉRIA RECEBIDA Nº 75/2025

Ofício nº 238/2025
Ibitinga, 21 de março de 2025.

Resposta ao requerimento nº 135/2025, dos Vereadores César Urtado, Célio Aristão, José Nilson Viana, Mira, Murilo Bueno, Rafael Barata, Ricardo Prado, Zé Rocha

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 135/2025, da Câmara Municipal, referente à informações do CCZ - Centro de Controle de Zoonoses do Município de Ibitinga, a respeito do cumprimento da Lei Municipal nº 5.135, de 22 de dezembro de 2020, sobre "Registro e Controle de Animais", bem como quanto a utilização e funcionamento do veículo castramóvel, obtido através do trabalho deste vereador, na legislatura 2017-2020.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, a nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Resposta ao Requerimento Nº 135/2025 da Câmara Municipal

1. Há algum levantamento recente sobre a velocidade média dos veículos nessas avenidas?

Estas vias são denominadas vias locais (aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas) e tem velocidade máxima estabelecida de 30 Km por hora, porém não existe, nenhum estudo recente quanto a velocidade que os veículos transitam pelo local.

2. Existe um estudo de impacto viário que avalie os efeitos da instalação dos semáforos nas ruas mencionadas?

Não há estudo neste sentido de implantação de semáforo nestas ruas, porém existe um parque semáforo instalado na Av Engenheiro Ivanil Francischini, muito próximo destas Ruas e que por hora são suficientes para atender a demanda da região. Está previsto uma revitalização da sinalização viária naquela região. Devendo ocorrer conforme cronograma e disponibilidade de material.

3. A Secretaria tem conhecimento de acidentes registrados nesses trechos nos últimos meses?

Quanto a acidentes nestas vias não há um levantamento recente, porém estão sendo tomadas medidas para que ocorra a mensuração dos locais onde ocorrem, com frequência, acidentes de trânsito, sendo que a Polícia Militar informa, através de RAIA, locais onde ocorrem acidentes de trânsito de forma rotineira, a de se destacar, que acidentes de trânsito sem vítima, pode deixar de entrar nesta estatística pelo fato dos envolvidos não registrarem o acidente.

4. Quais critérios são adotados para a instalação de lombadas e outros redutores de velocidade?

Segundo o CTB no seu Artigo 94: "Qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, tanto na via quanto na calçada, caso não possa ser retirado, deve ser devida e imediatamente sinalizado. Parágrafo único. "É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN-RESOLUÇÃO 600/2016."

5. Há previsão para implementação de medidas que visem a segurança dos pedestres



e condutores nessas avenidas?

A segurança e mobilidade dos usuários das vias é uma preocupação constante da Municipalidade, e que a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade, através do Departamento de Trânsito está, desde o início deste ano realizando a revitalização da sinalização de trânsito em pontos considerados críticos, implementando sinalizações previstas nos Manuais Brasileiro de Sinalizações de trânsito, bem como mudanças de fluxo de direção de vias, visando sempre a segurança de todos (pedestres, condutores de veículos automotor e da comunidade local).



SILVIO OSÓRIO PEREIRA DIAS
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



